

cumpram e paguem cumpris das in-
teiramente como nela se contém,
Pelo seu Superior Municipal de
Rio Pardo de Minas, 8 de dezembro de
1966.

Adenaldo
Prefeito Municipal

Umbelino
Secretário

Lei n.º 422, de 8 de dezembro de 1966.

Sobre Créditos Suplementares
"Exercício 1966."

A Câmara Municipal de Rio Pardo
de Minas, por seus representantes legais
e em seu nome sancionou a seguinte
lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a abrir os Créditos Suplemen-
tares no valor de cr\$ 11.678.620 (onze
milhões, seiscentos e setenta e dois
mil seiscentos e vinte cruzados), para
as dotações abaixo discriminadas, de or-
çamento vigente:

Código:	Dotação	% Total do Crédito
3.140.03 - Despesas Suplementares	cr\$ 70.000	
3.140.03 - Despesas Suplementares	441.000	
3.200.83 - Abreu Familiar	800.000	
3.140.49 - Adicionais	57.150	

Colégio -	Porto Alegre	Total do Crédito
3.1.4.0.49 -	Quinquênios	57.150
3.1.3.0.93 -	Obrigas da Hosp. Pública	2 50.000
3.1.4.0.49 -	Conservação de Estradas e Pontes	2.000,000
3.1.3.0.92 -	Conservação e Águas e Esgotos	50.000
3.1.3.0.03 -	Conservação de Veículos	2.570.000
3.1.4.0.97 -	Medicamentos e Fardamentos	300.000
3.1.1.1.93 -	Hosp. Pública - Vacinas	79.200
3.1.1.1.30 -	Energia Elétrica - Vacinas	200
3.1.4.0.69 -	Adicionais - Educação e Cultura	1.960
3.1.4.0.69 -	Quinquênios - Educação e Cultura	1.960
3.1.4.0.49 -	Transportes e Comunicação - Celeritários e Lubrificantes	600.000
4.1.1.3.99 -	Orçamento de Manutenção	2.800.000
4.1.3.3.49 -	Conclusão da Ponte sobre o Rio Pardo	1.600.000
Total... esp.		11.678.620

Art. 2º - Prevê-se as disposições em contrário. Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Wanda, portanto a Vós as pessoas e quem o conhecem, e os exemplos de fé de pessoas que a compreendem e fazem cumprir os sistematicamente como uma se cientes. Plado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 8 de Novembro de 1966.

Ademir Brito
Presidente Municipal

Wanda Pozo
Secretaria